



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 992/2025

EMENDA ADITIVA

Acrescenta art. 51-A ao Projeto de Lei Complementar nº 992/2025, que “Dispõe sobre a implantação, parcelamento, uso e ocupação do solo para fins de condomínio de Chácaras de Lazer no âmbito do Município de Patos de Minas e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Acrescenta o art. 51-A ao Projeto de Lei Complementar nº 992/2025 com a seguinte redação:

“ Art. 51-A Fica revogada Lei Complementar nº 508, de 7 de agosto de 2015”.

Art. 2º Fica autorizado a proceder à renumeração dos artigos para cumprimento do disposto nesta emenda.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 12 de março de 2026.


Paulo Henrique Fernandes Caixeta
Presidente da CUTT


Antônio Jorge de Oliveira Cury – Toninho Cury
Membro


Leomar de Lima Silva – Sargento Leomar
Membro

Aprovado em único turno

por 14 votos, em 12/3/2026




PRESIDENTE